



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## LEI Nº 2532/2026

**Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal**

**Estabelece a recomposição inflacionária anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mandaguáçu.**


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ao subsídio mensal do Presidente da Câmara e dos vereadores da Câmara Municipal de Mandaguáçu será aplicado, a partir de 1º de abril de 2026, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a título de recomposição relativa à perda inflacionária do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal 2.380/2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 17 de abril de 2026.

  
José Roberto Mendes  
Prefeito Municipal

